

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº
120.120/96

45

Estima a Receita e Fixa a Despesa do, FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, para o exercício financeiro de 1997, dando outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes deste decreto, que estima a Receita em R\$1.249.800,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas prevista na legislação vigente e as especificações constantes no resumo geral da receita.

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste decreto, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. De acordo com o disposto na Lei nº. 1935 e 2034/96, o orçamento será corrigido com base no GPM médio da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período de 01.08. a 31.12.96.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO Povo DE Umuarama em 20 de dezembro de 1996.
PACO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 1996.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 142

FUNDOS DE RECEITA E FUNDOS DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - FUNDO DE BOMBEIROS - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNDO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - FUNDO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - FUNDO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO

Art. 1.º Fica aprovado o orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNDO DE BOMBEIROS - FUNDO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - FUNDO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - FUNDO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes deste decreto, e a receita em R\$. 249.800,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais) e a despesa em R\$. 249.800,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Art. 2.º A execução deste decreto será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e as especificações de cada uma no resumo geral da receita.

Art. 3.º A execução deste decreto será realizada segundo as descrições das rubricas dos anexos integrantes deste decreto, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4.º O presente decreto entra em vigor a partir de 01.08.96 a 31.12.96.

Art. 5.º Este decreto é revogado a partir de 01.01.97, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5.º

:intorno:

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE UMUARAMA, 28/12/1996
DE N.º 6583
UMUARAMA, 30/12/1996
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO DE COPIAS

20 de dezembro de 1996